Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Tel. 206
CEP 37.468 - Pouso Alto - Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 556 DE 27/06/84

"Autoriza aquisição de imóvel, abre Crédito Especial e contém outras providências."

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais,- por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por-- compra, um imóvel com a área de 220,00 metros quadrados por CR$ 5.000.000,00 (cinco- milhões de cruzeiros), com as seguintes confrontações: Pela frente com a Praça Desembargador Ribeiro da Luz com 11,00 metros e de igual largura nos fundos com o Sr. Joaquim Quirino de Souza, por um lado com o Sr. José Lázaro Nunes com 12,00 metros e - com o Sr. Walter Nunes de Oliveira com 8,00 metros, e por outro com o Ribeirão de - Pouso Alto, sendo seus proprietários: Mário Hélio da Silva Martins, José Roberto Martins, Meneses de Assis Martins e Maria do Carmo Mendes.

Parágrafo Único - O imóvel ora adquirido se destinará exclusivamente para o comércio de feira livre ou similares.

Art.2º- Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, um Crédito Especial no - valor de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art.3º- Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo segundo, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente dotações do Orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 27 de junho de 1984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 27 de junho de 1984.

Lásaro Soares
Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
Secretário